Indicação: 1203 / 2019

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Finanças e Planejamento, Itamar Mariani, para que encaminhem pra esta Casa de Leis um Projeto, para que os proprietários de prédios comerciais, templos religiosos, e residências, que foram construídos antes da Lei 084/2015 ser sancionada, possam fazer a regularização dos seus imóveis, sem de fato, obedecer o que preceitua a Lei 084/2015.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, muitas dessas construções são anteriores à Lei e, agora esses proprietários estão encontrando dificuldade para fazer a regularização de seus imóveis, principalmente por causa de vagas de estacionamentos, que pela a Lei 084/2015, todos os prédios comerciais e templos religiosos tem que deixar essas vagas.
Este Vereador, foi procurado por engenheiros, arquitetos e até mesmo proprietários que estão com essas dificuldade nas regularizações. Destarte, peço que o Poder Executivo Municipal acate essa solicitação pra que os proprietários possam fazer as suas regularizações sem sofrer com um impacto social, pois tem muitos destes prédios, que, caso o Poder Executivo não faça uma lei específica para essas regularizações, deixando-os apenas amparados na Lei 084/2015, vão ter que até ser demolidos e isso causará muitos prejuízos.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2019

Vanderson Cardoso
2° Vice-Presidente(a) -
Republicanos